

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO-ES

LEI Nº 103/95

ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e, ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º - Em homenagem ao **DIA DA REFORMA LUTERANA**, ocorrida em **31 de outubro de 1517**, fica estabelecido como feriado municipal o dia 31 de outubro

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco


ERNO JULIO DIETER
Prefeito Municipal